

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

53/2022

"Altera o Decreto Legislativo nº 1.880, de 3 de setembro de 2021, e dá outras providências."

- **Art. 1°.** O art. 3° do Decreto Legislativo n° 1880, de 3 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 3°. A indicação do homenageado poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de 01 (uma) proposta por ano, por vereador.
- **Art. 2º.** O parágrafo único do art. 4º do Decreto Legislativo nº 1880/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. [...]

Parágrafo único. O custo empenhado pela Câmara Municipal de Sorocaba para aquisição de cada medalha será reembolsado pelo vereador proponente.

- **Art. 3°.** O art. 5° do Decreto Legislativo n° 1880/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 5°. A "MEDALHA RUI BARBOSA" se constituirá de um medalhão acompanhado do respectivo colar sob o título "Medalha Rui Barbosa", tendo em uma face a estampa do jurista Rui Barbosa.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de maio de 2022.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que apenas visa adequar o texto de parte dos artigos do Decreto Legislativo nº 1880, de 3 de setembro de 2021.

A presente alteração foi devidamente construída junto aos setores administrativos da Câmara Municipal, para fins de melhor adequar a viabilidade de aquisição e confecção da honraria, e, consequentemente, a posterior entrega aos homenageados.

Por todas as razões aqui expostas, espera-se a aprovação da presente proposição.

S/S., 16 de maio de 2022.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR